



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 13/09/2024 às 00:01

LEI N° 14.995, de 12 de setembro de 2024 - Institui a Semana Municipal da Adoção e dá outras providências - Substitutivo ao Projeto n° 113/2024, de autoria da Vereadora Laiz Perrut. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída no Município de Juiz de Fora a Semana Municipal da Adoção, a qual deverá compreender o dia 25 de maio, reconhecidamente, Dia Nacional da Adoção, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.447, de 9 de maio de 2002. Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Adoção: I - dar visibilidade aos direitos básicos de crianças e adolescentes previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); II - conscientizar e sensibilizar a população juiz-forana sobre a importância e o atual cenário da adoção no Brasil; e III - fortalecer a participação social e o protagonismo de grupos de adoção em atuação na cidade. § 1º Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal. § 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias públicas ou privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Adoção. Art. 3º Sem prejuízo ao seu Calendário Oficial, a Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá, na respectiva Semana, instituir uma plenária com a participação dos grupos de adoção atuantes nos bairros e comunidades da cidade, para que demandas e propostas inerentes à causa sejam recebidas e debatidas pelos vereadores. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de setembro de 2024. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) EDUARDO FLORIANO - Secretário de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar